



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**



**DECRETO Nº 4.532, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT  
FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO**

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.

***DECRETA***

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 6.246,87 (Seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS  
Função:6 - Segurança Pública  
Subfunção:181 - Policiamento  
Programa:4 - Segurança Municipal  
Ação:2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
3.3.30.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal  
Fonte de recurso:310 - Convênio de Trânsito - Militar

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta Conv. Multa de Trânsito)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

**PEDRO RABUSKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**